



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças  
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910  
Telefone: (21) 3037-4000

NOTA TÉCNICA/SEI Nº 5/2025/ INPI /CGOF /DIRAD /PR

**Nº 52402.008423/2025-13**

**1. ASSUNTO**

1.1. A presente Nota Técnica tem por objetivo apresentar informações orçamentárias do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), para subsidiar a alocação de suas despesas nos Projetos de Lei Orçamentária Anual, tendo em vista o novo status da autarquia como **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT)**.

**2. CONTEXTUALIZAÇÃO**

2.1. Em 23/06/2025, por meio de despacho decisório, publicado no Diário Oficial da União, o INPI se autodeclarou como **ICT**. Tal status e as características orçamentárias do Instituto o qualifica para enquadramento no disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 200/2023:

*"Art. 3º Com fundamento no inciso VIII do caput do art. 163, no art. 164-A e nos §§ 2º e 12 do art. 165 da Constituição Federal, ficam estabelecidos, para cada exercício a partir de 2024, observado o disposto nos arts. 4º, 5º e 9º desta Lei Complementar, limites individualizados para o montante global das dotações orçamentárias relativas a despesas primárias:*

*(...)*

*§ 2º Não se incluem na base de cálculo e nos limites estabelecidos neste artigo:*

*(...)*

*IV - as despesas das universidades públicas federais, das empresas públicas da União prestadoras de serviços para hospitais universitários federais, das instituições federais de educação, ciência e tecnologia vinculadas ao Ministério da Educação, dos estabelecimentos de ensino militares federais e das demais instituições científicas, tecnológicas e de inovação, nos valores custeados com receitas próprias, ou de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, celebrados com os demais entes federativos ou entidades privadas;" (Grifo nosso)*

2.2. Diante disso, os próximos tópicos apresentam as informações técnicas do orçamento, tanto da receita como da despesa, para os encaminhamentos necessários às futuras elaborações das propostas orçamentárias anuais.

**3. INFORMAÇÕES DA RECEITA E DESPESA**

**3.1. Receita**

A receita arrecadada pelo INPI é proveniente da sua prestação de serviços e é classificada integralmente na fonte 1050 - Recursos Próprios Livres da UO.

A Tabela 1 apresenta a receita arrecadada pelo Instituto, por fonte, em 2023 e 2024; e a previsão de 2025:

**Tabela 1 – Receita INPI 2023 a 2025**

| Fonte        | Realizada             |                       | Previsão              |
|--------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|              | 2023                  | 2024                  | 2025                  |
| 1050         | 756.475.940,34        | 817.380.546,98        | 887.971.249,00        |
| 1052         | 59.723,71             | 47.560,59             | 59.376,00             |
| <b>Total</b> | <b>756.535.664,05</b> | <b>817.428.107,57</b> | <b>888.030.625,00</b> |

Fonte: SIAFI e SIOP.

### 3.2. Despesa

O INPI é uma Unidade Orçamentária, vinculada ao Órgão 28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, conforme a seguir: **Unidade 28203 – Instituto Nacional da Propriedade Industrial**. Entende-se como não viável e não necessária a criação de outra Unidade Orçamentária para abarcar as despesas da ICT, que já são alocadas na Unidade 28203.

Na sequência, a Tabela 2 apresenta a despesa do INPI, segregada por ação orçamentária, de 2023 a 2025.

**Tabela 2 – Despesas INPI 2023 a 2025**

| Programática   | Ação Orçamentária                                                                                                              | Executada      |                | LOA 2025       |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|----------------|
|                |                                                                                                                                | 2023           | 2024           |                |
| 0032 2004 0033 | Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro | 1.919.076,10   | 2.523.824,76   | 2.951.220,00   |
| 0032 20TP 0033 | Ativos Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                                            | 182.502.468,64 | 192.729.611,13 | 193.458.687,00 |
| 0032 212B 0033 | Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - No Estado do Rio de Janeiro           | 7.430.758,24   | 11.553.410,29  | 12.089.965,00  |
| 0032 0181 0033 | Aposentadorias e Pensões Civis da União - No Estado do Rio de Janeiro                                                          | 105.380.734,47 | 107.761.045,10 | 109.875.849,00 |
| 0032 09HB 0033 | Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais | 34.356.660,49  | 36.015.000,00  | 35.307.961,00  |
| 0909 00S6 0033 | Benefício Especial - Lei nº 12.618, de 2012 - No Estado do Rio de Janeiro                                                      | -              | -              | 13.000,00      |
| 0032 2000 0001 | Administração da Unidade                                                                                                       | 42.987.445,23  | -              | -              |
| 2212 21B2 0030 | Gestão e Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação                                                   | 23.355.905,55  | -              | -              |
| 0032 216H 0001 | Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos - Nacional                                                   | -              | -              | 55.404,00      |
| 0032 165U 0001 | Exercício da Presidência dos BRICS pelo Brasil - Nacional                                                                      | -              | -              | 100.000,00     |
| 2801 21FI 0001 | Proteção dos Direitos de Propriedade Industrial - Nacional                                                                     | -              | 69.884.806,08  | 83.944.596,00  |

|       |                |                |                |
|-------|----------------|----------------|----------------|
| Total | 397.933.048,72 | 420.467.697,36 | 437.796.682,00 |
|-------|----------------|----------------|----------------|

Fonte: SIAFI e LOA 2025.

#### 4. RESUMO

4.1. O INPI é uma **Unidade Orçamentária (28203)**, subordinada ao Órgão 28000, e a partir de 06/2025 foi autodeclarada como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação.

4.2. Quanto às informações orçamentárias, sua receita é integralmente proveniente de fonte própria (1050) e as despesas discricionárias, na LOA 2025, estão alocadas em três ações orçamentárias: **216H - Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes; 21FI - Proteção dos Direitos de Propriedade Industrial – Nacional** e **165U - Exercício da Presidência dos BRICS pelo Brasil – Nacional**.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA RIBEIRO SOARES, Coordenador(a) Geral**, em 11/07/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1256002** e o código CRC **69600DA3**.